



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5467/2021
Folhas: 355 / rub.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2021

CONTRATO Nº045/2021

EDITAL: 081/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5467/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021

EMPRESA: IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CRETTON, Nº75, TÉRREO, BAIRRO GLÓRIA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

CNPJ: 03.627.769/0001-22

TELEFONE: (22) 3851-0483

E-MAIL: jcirmaosfrauches@gmail.com

Ao nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º03.627.769/0001-22, com sede na Rua José Cretton, nº75, Térreo, Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Ralf José Gomes Frauches Pereira, sócio proprietário, portador de cédula de identidade nº4062510573 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º131.777.217-26, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 045/2021**, com fundamento no **artigo 24, IV da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **045/2021**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **RS1.595.404,50 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

5467 / 2021
356
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
Funcional Programática	15.451.0154.2.201
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	103
Fonte	Royalties
Funcional Programática	15.451.0154.2.201
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	1752
Fonte	Recurso Próprio

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **06 (seis) meses**, com início em **14 de junho de 2022 e com término em 13 de dezembro de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

IRMAOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA
Ralf José Gomes Frauches Pereira

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 017.445.157.19

Nome:

CPF:

088.569.067.24